



LEI N.º 9.347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga as Leis 2.790/1984, 2.820/1985, 2.926/1985 e 3.084/1987
(aprovadas na 9ª Legislatura – 1º/02/1983 a 31/12/1988).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis, aprovadas na 9ª Legislatura (1º/02/1983 a 31/12/1988):

I – nº 2.790, de 26 de dezembro de 1984, que fixa os dias de venda dos passes de ônibus;

II – nº 2.820, de 10 de abril de 1985, que prevê bacia de contenção e espaçamento para o tanque de armazenamento de álcool;

III – nº 2.926, de 30 de dezembro de 1985, que prevê cassação do alvará do permissionário de táxi por alteração de características do veículo; e

IV – nº 3.084, de 16 de julho de 1987, que altera a Lei 2.925/1985, para permitir, como empresa doméstica, atividade de locação e comércio de fitas para videocassete.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil